

BSP Empreendimento Imobiliário D167 Ltda.

CNPJ nº 10.430.769/0001-01 – NIRE 35.222.725.108

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 24ª Alteração - 9.5.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, representada, neste ato, por seus diretores, *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e *Vinicius Marinho da Cruz*, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimento Imobiliário D167 Ltda.**, CNPJ nº 10.430.769/0001-01, NIRE 35.222.725.108, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5º andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$235.083.223,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais) para R\$222.083.223,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais), com o cancelamento de 13.000.000 (treze milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item “1”, a redação do “caput” da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: “**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$222.083.223,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 222.083.223 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.”; 3)

E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 9 de maio de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

DOESP – 1 col x 14 cm

**pefran**
11 3885.9696

BSP Empreendimento Imobiliário D167 Ltda.

CNPJ nº 10.430.769/0001-01 – NIRE 35.222.725.108

Extrato do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social 24ª Alteração - 9.5.2025

Pelo presente instrumento particular, **BSP Empreendimentos Imobiliários S.A. (BSP)**, CNPJ nº 14.312.353/0001-31, NIRE 35.300.413.245, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, lado A, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, representada, neste ato, por seus diretores, *Luiz Carlos Angelotti*, brasileiro, casado, contador, RG 10.473.334-2/SSP-SP, CPF 058.042.738/25 e *Vinicius Marinho da Cruz*, brasileiro, casado, securitário, RG 50.942.449-1/SSP-SP, CPF 074.063.487-97, ambos com endereço profissional na Avenida Alphaville, 779, 18º andar, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, única sócia-cotista representando a totalidade do capital social da **BSP Empreendimento Imobiliário D167 Ltda.**, CNPJ nº 10.430.769/0001-01, NIRE 35.222.725.108, com sede na Avenida Alphaville, 779, 5ª andar, sala 501-parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri, SP, CEP 06472-900, deliberou: 1) reduzir o capital social em R\$13.000.000,00 (treze milhões de reais), por julgá-lo excessivo, de conformidade com o disposto no inciso II do artigo 1.082 do Código Civil Brasileiro, alterando-o de R\$235.083.223,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais) para R\$222.083.223,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais), com o cancelamento de 13.000.000 (treze milhões) de cotas. A restituição será concretizada mediante a devolução do respectivo valor à única sócia-cotista **BSP**; 2) alterar, em face da deliberação tomada no item "1", a redação do "caput" da Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ser a seguinte: "**Cláusula Quarta** - O capital social é de R\$222.083.223,00 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três reais), dividido em 222.083.223 (duzentos e vinte e dois milhões, oitenta e três mil, duzentos e vinte e três) cotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, pela sócia-cotista BSP Empreendimentos Imobiliários S.A."; 3)

E por estar assim justa e contratada, a BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., por seus representantes legais, assina, por meio eletrônico, o presente instrumento particular, impresso em 1 (uma) via, com 2 (duas) testemunhas, autorizando, desde já, o seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os fins e efeitos de direito. Barueri, SP, 9 de maio de 2025. Sócia-Cotista: BSP Empreendimentos Imobiliários S.A., representada por seus diretores, Luiz Carlos Angelotti e Vinicius Marinho da Cruz; Testemunhas: Miguel Santana Costa - RG 24.465.955-2/SSP-SP - CPF 135.104.988/79 e Angélica Cristina Tutunic - RG 29.239.773-2/SSP-SP - CPF 269.584.338/07.

VEC – 2 col x 10 cm

